

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

"Capital do Gado Branco"

CGC 01.800.242/0001-22

LEI Nº551/98

ALVORADA-TO., 10 DE SETEMBRO DE 1.998.

"Dispõe sobre isenção de cobrança de ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU E
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a isentar a Rádio Comunitária Cultura FM reconhecida como de utilidade pública sem fins lucrativos devidamente inscrita no C.G.C (MF) sob nº02.360.271/0001-63, da cobrança de ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza).

Art.2º - A isenção se efetivará na data da promulgação desta Lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 10 (dez) dias do mês de Setembro de 1.998.


JOSÉ BARBARESCO
Pref. Municipal

CERTIDÃO : "Certifico para os devidos fins de direito que a presente Lei foi afixada no "PLACARD" desta Prefeitura e em vários lugares da cidade para o conhecimento público nesta data".

of. 15.
SIDOMAN RIBEIRO NEVES
Sec. de Administração